



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024  
CNPJ 01.978.212/0001-00

### LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2023

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências”.

*PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG, CNPJ 13.393.739/0001-52, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado mensalmente, sendo o valor das duas primeiras parcelas de R\$ 4.542,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 2.292,50 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), totalizando assim o montante de R\$ 27.425,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), durante um período de 10 (dez) meses, repassados ao CONVENIENTE, a fim de ratear os valores para custeio das necessidades da Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar e CONSEG, sendo vedada a realização de despesas com contratação de pessoal. Os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo referente ao repasse firmado para esse fim. Os valores serão dispensados de acordo com o Cronograma que segue:

#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>MÊS</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 4.542,50
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 4.542,50
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2021 / 2024*  
CNPJ 01.978.212/0001-00

Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
<b>TOTAL</b>	-----	<b>R\$ 27.425,00</b>

**Art. 3º** - O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, com vigência anual, podendo ser realizado nos anos subsequentes, desde que haja previsão orçamentária e financeira do exercício em curso, sendo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT prestará contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

**Art. 4º** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

- 02** Gabinete do Prefeito
- 005** Departamento de Outras Esferas de Governo
- 06** Segurança Pública
- 183** Informação e Inteligência
- 0014** Segurança Pública Municipal
- 2.186** Conselho Municipal de Segurança

**3.3.50.41-00 Contribuições**

**Código Geral: 02.001.06.183.0014.2.186.3.350-41      R\$ 27.425,00      Dot. 0686**

**Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

**Meta Física:** Transferir o montante de R\$ 27.425,00 ao CONSEG durante o exercício de 2023, sendo as duas primeiras parcelas de R\$ 4.542,50 e as oito parcelas restantes de R\$ 2.292,50.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2021 / 2024*  
CNPJ 01.978.212/0001-00

**MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° /2023**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA  
DO NORTE/MT, E A CONSELHO  
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO  
NORTE/MT.**

Pelo presente Termo de COOPERAÇÃO **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, com sede na ....., devidamente inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado no \_\_\_\_\_ nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIENTE**, resolvem desenvolver Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por finalidade viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº \_\_\_\_/2023 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O Auxílio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT será efetuado sendo o valor das duas primeiras parcelas de R\$ 4.542,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 2.292,50 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), durante um período de 10 (dez) meses para o CONSEG, para o custeio de suas próprias despesas, bem como para custeio da Polícia Judiciária Civil e a Polícia Militar, sendo vedada a realização de despesas com contratação de pessoal, por um período de 10 (dez) meses, totalizando o valor de R\$ 27.425,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O encarregado de exercer as funções de responsável pelo CONSEG de Terra Nova do Norte prestará mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

- 02** Gabinete do Prefeito
- 005** Departamento de Outras Esferas de Governo

Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2021 / 2024*  
CNPJ 01.978.212/0001-00

**06** Segurança Pública  
**183** Informação e Inteligência  
**0014** Segurança Pública Municipal  
**2.186** Conselho Municipal de Segurança

**3.3.50.41-00 Contribuições**

**Código Geral: 02.001.06.183.0014.2.186.3.350-41 R\$ 27.425,00      Dot. 0686**

**Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

**Meta Física:** Transferir o montante de R\$ 27.425,00 ao CONSEG durante o exercício de 2023, sendo as duas primeiras parcelas de R\$ 4.542,50 e as oito parcelas restantes de R\$ 2.292,50.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para a consecução do objeto deste Termo de COOPERAÇÃO, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>MÊS</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 4.542,50
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 4.542,50
Maió	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.292,50
<b>TOTAL</b>	-----	<b>R\$ 27.425,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente termo de cooperação terá vigência até o dia 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUINTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Direitos e deveres da CONCEDENTE:

- I.** Repassar o recurso descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, sempre até o último dia útil de cada mês;
- II.** Publicar o extrato do presente termo de Cooperação em jornal AMM;
- III.** Receber e analisar a prestação de contas do presente termo de cooperação;

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024  
CNPJ 01.978.212/0001-00

### PARÁGRAFO SEGUNDO – Direitos e Deveres da CONVENTENTE:

- I. A utilização dos valores repassados é única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de cooperação;
- II. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, em conta **específica e exclusiva** para esse fim, cujos dados serão indicados pela CONCEDENTE;
- III. Prestar contas mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de cooperação imediatamente suspenso/ou cancelado.
- IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá conter as seguintes peças:
  - a) Justificativa da aquisição do produto e/ou prestação de serviço;
  - b) Apresentação de 03 (três) orçamentos para aquisição de produtos e/ou serviços;
  - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
  - d) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
  - e) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
  - f) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.
- V. Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente termo de Cooperação;
- VI. Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
  - a. Quando não for executado o objeto do contrato;
  - b. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
  - c. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de cooperação;
- VII. Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

### CLAUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

### CLAUSULA SÉTIMA

O Termo somente será alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2021 / 2024*  
CNPJ 01.978.212/0001-00

**CLÁUSULA OITAVA**

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA NONA**

O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de cooperação.

Terra Nova do Norte/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Pascoal Alberton**  
Prefeito Municipal Terra Nova do Norte/MT

**Coriolando Gonçalves Ferreira**  
Conselho Comunitário de Segurança Pública  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_